



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2015**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2015**

**Chamada Pública 002/2015**

Regido Pela Lei 8666/93

**Objeto:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE.

**Local:** Prefeitura Municipal de Carbonita - MG  
Praça Edgard Miranda, nº202 – Centro – Cep. : 39.665-000  
Telefone: (38)3526-1944  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)

**Data:** 04/09/2015 às 09:00hs

**Presidente da CPL**

Vanderleia Amaral Oliveira

**ÍNDICE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2015.....	1
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2015.....	1
PREÂMBULO.....	3
1 - OBJETO.....	3
2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	3
3 - ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES COM OS SEGUINTE DIZERES:.....	4
4 - ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES COM OS SEGUINTE DIZERES:.....	4
5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA COM OS SEGUINTE DIZERES:.....	5
ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA.....	5
6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.....	6
8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	6
09 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.....	7
10 - CONTRATAÇÃO.....	7
11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
12 - PAGAMENTO.....	8
13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO.....	9
ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	13
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	17
CONTRATO N.º ----/2015.....	17

**Chamada Pública Nº 002/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme Lei Nº 11.947/2009 e Resolução Nº 26/2013 do Ministério da Educação FNDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTAS ATÉ O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2015 ÀS 09HS DA MANHA.**

**PREÂMBULO**

**O Município de Carbonita - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita, na Praça Edgard Miranda, nº202, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 21.154.174/0001-89, por intermédio da Comissão permanente de licitação, nomeada através da Portaria nº. 262/2014 torna público que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nº 002/2015, Processo Administrativo nº 056/2015 em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009** e **RESOLUÇÃO FNDE nº 26/2013**, para o ano letivo de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para **Habilitação e Projeto de Venda**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita até dia 04 DE SETEMBRO DE 2015 ÀS 09HS DA MANHA.**

**1 - OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, produzidos por produtores da Agricultura Familiar detentores da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

**2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**2.1** - Até o dia **04 DE SETEMBRO DE 2015** , às **09hs**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita**, localizada a **Praça Edgard Miranda, 202 - Centro**, nesta **Cidade de Carbonita (MG)**, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA.**

**2.2** - Os documentos de habilitação e Projeto de Venda serão analisados pela Comissão Permanente de licitação com início às 09hs do dia 04 de setembro de 2015, na Sala de Reuniões **localizada a Praça Edgard Miranda, 202 - Centro.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

### **3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1 –** Poderão habilitar-se para participar desta chamada pública, os agricultores organizados em Grupo Formal (cooperativas, associações etc) detentores da DAP pessoa jurídica, os agricultores organizados em grupos informais de produtores, detentores da DAP pessoa física e o agricultor fornecedor individual detentor da DAP pessoa física.

**3.2 – O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES** deverá apresentar os documentos de habilitação no envelope N° 01 – com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N°. 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**A/C: COMISSÃO PARA CHAMADA PÚBLICA DE CARBONITA/MG**

**3.2.1 –** Os documentos para habilitação do proponente GRUPO FORMAL são os seguintes:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo IV**.
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) Prova de Regularidade com a Legislação Trabalhista, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

i) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda municipal (Certidão).

**3.3 – O GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES** deverá apresentar os documentos de habilitação no envelope Nº 01 – com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**A/C: COMISSÃO PARA CHAMADA PÚBLICA DE CARBONITA/MG**

**3.3.1 –** Os documentos para habilitação do proponente GRUPO INFORMAL são os seguintes:

- a) Cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, emitido nos últimos 30 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **conforme modelo do Anexo IV**.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**3.4 – O AGRICULTOR FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar os documentos de habilitação no envelope Nº 01 – com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - AGRICULTOR INDIVIDUAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**A/C: COMISSÃO PARA CHAMADA PÚBLICA DE CARBONITA/MG**

**3.4.1 –** Os documentos para habilitação do proponente **AGRICULTOR FORNECEDOR INDIVIDUAL** são os seguintes:

- a) - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

- c) - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- d) - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4 . DA PROPOSTA - PROJETO DE VENDA**

**4.1** - O Projeto de venda é o documento que apresenta a proposta de venda dos produtos, produzidos pelo agricultor familiar ou pelo grupo de agricultores, informando o produto, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

**4.2 – OS PROPONETES, GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPO INFORMAL E O FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverão apresentar o projeto de venda no envelope Nº 02 – com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

**NOME:**

**A/C: COMISSÃO PARA CHAMADA PÚBLICA DE CARBONITA/MG**

**4.2.1 – O Projeto de Venda, deverá atender ao disposto nos itens a seguir:**

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, data e assinatura do representante legal (grupo formal); e assinatura dos membros do grupo informal se for o caso juntamente com o responsável pela Entidade Articuladora; e no caso de fornecedor individual, assinado pelo agricultor;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste edital;
- c) Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral, devendo ser cotado em moeda nacional e não poderá ser superior ao preço fixado na tabela publicada no anexo V deste edital.
- d) Validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da apresentação dos envelopes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

#### **6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.2** - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.3** - **A Comissão designada para a Chamada Pública** classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**6.4** – Para composição de preço de compra foi considerada média de preços praticados no mercado e obtida através de pesquisa de mercado realizada na forma prevista no art. 29 da Resolução 26/2013 do FNDE. Ver tabela de preços – **Anexo V** em anexo ao edital.

**6.5** – Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis ou oferta de produtos acima dos quantitativos fixados no edital para aquisição de Gêneros alimentícios de todos os grupos formais proponentes, serão priorizadas as propostas na seguinte ordem, conforme previsto no art. 25 da Resolução 26/2013 do FNDE.

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**6.4.1** - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

#### **7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo de 2015; o seu recebimento será atestado por Servidor designado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**7.2** - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade **do contratado para contratar com** a Administração Municipal.

**7.3** - Os produtos deverão ser entregues em local a ser definido pela Secretaria de Educação firmado no momento do contrato.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1** - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade e padrões de aceitabilidade e descrição dos produtos contida no anexo I, definidos pelo nutricionista do município.

**8.2 - Os produtos deverão ser de boa qualidade.**

**8.2.1** - Deverão estar isentas de:

**8.2.2** - Substâncias terrosas.

**8.2.3** - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**8.2.4** - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

**8.2.5** - Sem umidade externa anormal.

**8.2.6** - Isentas de odor e sabor estranhos.

**8.2.7** - Isenta de enfermidades.

**8.2.8** - Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**8.3** - As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto e no caso de alimentos ou ingredientes de produção artesanal, é necessária a informação da data de fabricação e validade e identificação do produtor.

## **09 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**09.1** - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**09.2** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar.

**09.3** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **10 - CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Uma vez declarado vencedor, o adjudicatário deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III deste edital.**

**10.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ano.

**10.3** - Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência com os fornecimentos limitados ao ano letivo de 2015.

#### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2015, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

**Ficha 367-** 07-01-01.12.306.19.2061.3.3.90.30.00

**Ficha 368-** 07-01-01.12.306.19.2061.3.3.90.30.00

**Ficha 369-** 07-01-01.12.306.19.2061.3.3.90.30.00

**Ficha 958-** 07-01-01.12.306.19.2061.3.3.90.30.00

#### **12 - PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a entrega da mercadoria do mês anterior, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus na Sala destinada a reuniões, situada a Praça Edgard Miranda, 202, Centro, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

**13.2** - Este edital será publicado no Quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, situada a Praça Edgard Miranda, 202, Centro; e em jornal de grande circulação, nos termos do disposto no art. 21, da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

**13.3** - Fica eleito FORO da Comarca de Itamarandiba, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

Carbonita-MG, 10 de agosto de 2015.

**Vanderleia Amaral Oliveira**

Presidente da CPL

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)**

Descrição Diversos	UNIDADE	QUANTIDADE
--------------------	---------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Feijão tipo cariquinha, kg com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	<b>KG</b>	<b>500</b>
Fubá de milho kg	<b>KG</b>	<b>200</b>
Farinha de mandioca, pacote de um 1 kg	<b>KG</b>	<b>300</b>
<b>QUITANDA</b>		
Bolo de fubá caseiro	<b>KG</b>	<b>200</b>
Biscoito de polvilho caseiro	<b>KG</b>	<b>500</b>
Pão doce caseiro	<b>KG</b>	<b>500</b>
Rosquinha caseira	<b>KG</b>	<b>200</b>
Bolo de Cenoura	<b>KG</b>	<b>400</b>
<b>DESCRIÇÃO – HORTALIÇAS E LEGUMES</b>		
Coentro com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. <b>(Pacote com aproximadamente 30 gramas).</b>	<b>PACOTE</b>	<b>100</b>
Beterraba com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	<b>KG</b>	<b>300</b>
Mandioca (lavada e embalada) com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	<b>KG</b>	<b>400</b>
Repolho cabeça com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	<b>KG</b>	<b>250</b>
Salsa com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem	<b>PACOTE</b>	<b>100</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

danos químicos, físicos e biológicos. <b>(Pacote com aproximadamente 30 gramas).</b>		
---	--	--

# **ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente			2. CNP	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8.DDD/
9.Banco		10.Nºda Agência	11. Nº da Conta Corrente	

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. d

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Muni
4. Endereço			5. DDD
6. Nome do representante e e-mail			7. ---

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valo
						Total
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valo
						Total
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valo
						Total
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valo
						Total
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valo
						Total

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ----/2015

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **Município de Carbonita-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.154.174/0001-89, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Marcos Josealdo Lemos, portador do CPF nº. 337.561.986-34 e RG: M-1.450.507 residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou nome do Agricultor do grupo informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal) e CPF n.º \_\_\_\_\_ DAP n.º \_\_\_\_\_ (para Agricultor do grupo informal) doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1- É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2015** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2- Os produtos se encontram discriminados no anexo I deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato rege-se, pela Chamada Pública n.º 002/2015 pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pelas Leis Federais nº 11.947/2009 e 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 -Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

em conformidade com o quadro abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>

3.2 No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGENCIA**

4.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

### **CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 -As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 367-** 07-01-01.12.306.19.2061.3.3.90.30.00

**Ficha 368-** 07-01-01.12.306.19.2061.3.3.90.30.00

**Ficha 369-** 07-01-01.12.306.19.2061.3.3.90.30.00

**Ficha 958-** 07-01-01.12.306.19.2061.3.3.90.30.00

### **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e no anexo I parte integrante deste Contrato.

6.2. O **CONTRATADO FORNECEDOR** com a assistência das ENTIDADES ARTICULADORAS deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios



da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**6.3.** Guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**6.4.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE:**

**7.1** – Caberá ao Contratante:

**7.1.1** - Fiscalizar a execução do presente contrato;

**7.1.2** – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da Chamada Pública nº. 002/2015 e deste contrato.

**8.2.** A entrega das mercadorias deverá ser feita **no depósito de Merenda Escolar** nos dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2015.

**8.3.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda por Servidor designado para este fim no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**10.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**10.3** - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos produtos fornecidos até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (10.2).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**11.1** -A multa aplicada por descumprimento de clausula deste contrato, após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**12.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**12.2** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Itamarandiba – Minas Gerais para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carbonita-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Josealdo Lemos**

**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

CPF nº. 337.561.986-34

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

\_\_\_\_\_, Inscrito do CPF/CNPJ  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no Edital de Chamada Pública de Compra n. 002/2015, PAL 056/2015 que os  
gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do produtor ou responsável pelo Grupo Formal

**ANEXO V - TABELA DE PREÇOS DE COMPRA**